



LEI COMPLEMENTAR N° 496, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2026

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE REAJUSTE AOS BENEFÍCIOS DE VALE-ALIMENTAÇÃO E AUXÍLIO-REFEIÇÃO AOS SERVIDORES PÚBLICOS PERTENCENTES AOS SERVIDORES PÚBLICOS PERTENCENTES AOS QUADROS DA CÂMARA MUNICIPAL DA ARAÇOIABA DA SERRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ CARLOS DE QUEVEDO JUNIOR, Prefeito Municipal de Araçoiaba da Serra, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Araçoiaba da Serra aprovou e ele sancionou e promulgou a seguinte lei complementar:

Art. 1º Esta Lei Complementar concede reajuste aos benefícios de vale-alimentação e auxílio-refeição a que têm direito os servidores públicos pertencentes aos quadros de servidores da Câmara Municipal de Araçoiaba da Serra.

§ 1º Os percentuais, valores e reajustes serão aplicados sobre os valores percebidos no ano de 2025.

§ 2º A legislação anterior referente aos valores aqui tratados fica automaticamente alterada.

Art. 2º Fica reajustado o Vale-Alimentação mensal passando o valor a ser de R\$ 1.350,00 (mil trezentos e cinquenta reais) por mês.

Art. 3º O valor do Auxílio-Refeição, prescrito no artigo 125 e parágrafos, da Lei Complementar nº 369, de 21 de fevereiro de 2022, será reajustado e passará ao valor de R\$ 35,00 (trinta e cinco reais) por dia.

Art. 4º Ficam automaticamente atualizados os valores que utilizam como referência os valores dos benefícios aqui tratados.

Art. 5º As despesas com a execução da presente lei complementar, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.



Art. 6º Esta Lei Complementar entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2026.

Art. 7º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Araçoiaba da Serra, 03 de fevereiro de 2026.

JOSÉ CARLOS DE QUEVEDO JUNIOR
Prefeito Municipal